

## EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 06/2017

O Diretor do *Campus Crato*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2 e 2018.1, obedecendo à Resolução nº052/2016/CONSUP/IFCE.

### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Crato*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2017.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

### 3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

| Auxílio          | Quantidade de vagas |
|------------------|---------------------|
| TRANSPORTE       | 50                  |
| MORADIA          | 23                  |
| DISCENTE MÃE/PAI | 02                  |

### 4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

4.3. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

## 5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

| Item orçamentário | Natureza da Despesa | Valor em R\$                                                 |
|-------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
|                   | 33901800            | De acordo com a disponibilidade do recurso no orçamento 2017 |

## 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período **de 16/09/2017 a 24/09/2017**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 7. Da Documentação

### 7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de

renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses.  
ANEXO II;

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso. ANEXO III,

7.1.3 Cópia do comprovante de residência, **referente aos últimos três meses (apresentar apenas 1(um))**;

7.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei, Carteira de habilitação);

7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e

7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único, quando houver- **(Exemplos: folha resumo cadastro único com data dos últimos dois anos com assinaturas ou declaração expedida pelo responsável do cadúnico ou extrato do bolsa família atualizado com o nome do titular e NIS)**;

7.1.8 **O estudante que estiver realizando apenas o estágio e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá apresentar uma Declaração da Coordenação do Curso com data prevista para seu término.**

7.1.9 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

**7.2.1 Trabalhadores Assalariados:**

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

**7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

### **7.2.3 Aposentados e Pensionistas:**

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

## **8. Do Processo de Seleção**

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexadas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8.1.5 Prioridade para estudantes que não possuem bolsa e/ou estágio remunerados.

## **9. Do Resultado**

9.1 Será divulgado no dia 18/10/2017, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **10. Dos Recursos**

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [servicosocialifcecrato@gmail.com](mailto:servicosocialifcecrato@gmail.com), sendo obrigatoriamente a identificação do

candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 19 e 20 de outubro de 2017.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. Do Cronograma

| ATIVIDADE                            | PERÍODO             | LOCAL                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                 | 05/09/2017          | <a href="http://www.crato.ifce.edu.br">www.crato.ifce.edu.br</a> ;<br>sistema acadêmico;<br><a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a> |
| Inscrição                            | 16/09<br>24/09/2017 | a<br><a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>                                                                                        |
| Análise documental                   | 25/09<br>18/10/2017 | a<br><a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>                                                                                        |
| Entrevistas                          | 26/09<br>18/10/2017 | a<br>Sala do Serviço Social                                                                                                                                 |
| Divulgação do resultado              | 18/10/2017          | <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>                                                                                             |
| Interposição de recurso              | 19 e 20/10/2017     | <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>                                                                                             |
| Divulgação do resultado dos recursos | 25/10/2017          | <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>                                                                                             |
| Inserção das contas bancárias        | 26 a 31/10/2017     |                                                                                                                                                             |

## 11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Crato, 05 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assistente Social

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis-DAE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor- Geral

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, obtendo uma renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não exerço nenhuma atividade remunerada até a presente data.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas a cima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
declaro que alugo minha residência, localizada na rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no  
valor \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Ceará - *Campus Crato*, está na condição de meu inquilino, pagando,  
mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)